



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 16/2020

FOLHA nº

01 /

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 116/2020: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

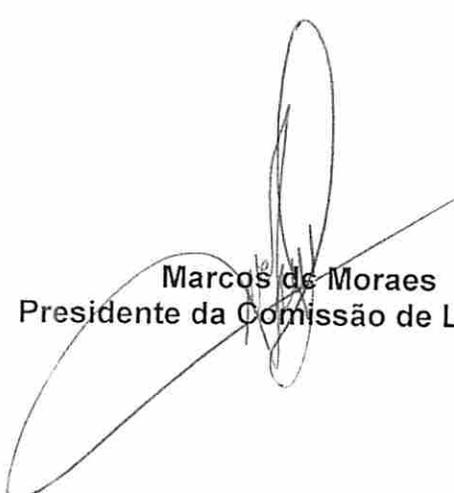
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE

## AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 27 de julho de 2020.

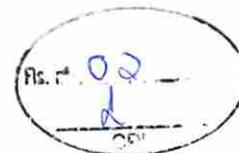
  
Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 23 de julho de 2020.



Ilmo. Sr.  
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA O SETOR DE COMPRAS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA SAÚDE do Município de Bandeirantes-Pr, conforme termo de referência em anexo.**

Administração - { 300 FR 000  
330 FR 511

Educação { 1230 FR 103  
3560 FR 104

Saúde - { 3400 FR 303  
4100 FR 303

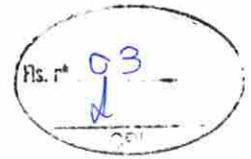
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná



Bandeirantes, 23 de julho de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA O SETOR DE COMPRAS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA SAÚDE** do Município de Bandeirantes-Pr, conforme termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



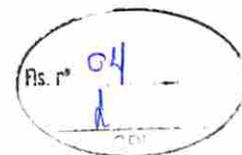
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná



Bandeirantes, 23 de julho de 2020.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA O SETOR DE COMPRAS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA SAÚDE do Município de Bandeirantes-Pr, conforme termo de referência em anexo.**

*Encaminha-se a:*

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Fls. nº 05

## SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA O SETOR DE COMPRAS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA SAÚDE** do Município de Bandeirantes-Pr, conforme termo de referência em anexo.

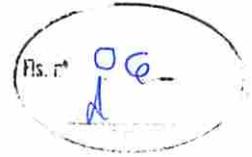
Bandeirantes, 23 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



## JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

**I – CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA O SETOR DE COMPRAS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA SAÚDE do Município de Bandeirantes-Pr, conforme termo de referência em anexo.**

**II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO:** A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o Núcleo de Pesquisa de Preços tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

Assim, justifico a presente solicitação.

Bandeirantes, 23 de julho de 2020.

Ratifico a justificativa.

**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Setor de Compras

Fls. nº 07

### QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA O SETOR DE COMPRAS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA SAÚDE do Município de Bandeirantes-Pr, conforme termo de referência em anexo.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Total
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	Serviço	03 licenças	R\$17.600,00
<b>Valor Total (Anual)</b>			<b>R\$17.600,00</b>	

Bandeirantes, 23 de julho de 2020.

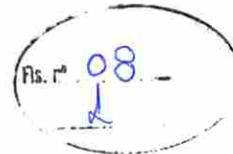
  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Curitiba, 30 de Julho de 2020

Proposta nº 31.885/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

A/C: REGINA



Apresentamos proposta do Banco de Preços versão Plus.

Nosso foco é ajudar a Administração Pública a agilizar os processos licitatórios.

Com o Banco de Preços é possível aumentar a produtividade e assertividade, evitando atrasos nos processos e superfaturamento. Hoje são mais de 5.000 usuários em todo Brasil, que fazem a pesquisa de preços de forma mais rápida, fácil, eliminando o tempo de espera e gerando maior economia e transparência.

**1. CONHEÇA ALGUMAS DAS VANTAGENS EM ESCOLHER O BANCO DE PREÇOS:**

- ☑ Possuímos a excelência de um sistema desenvolvido pelo GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS;
- ☑ Somos pioneiros no mercado há mais de 9 anos disrupturando Administração Pública;
- ☑ Único no Brasil que atende a todas as orientações da IN 05/2014 alterada pela 03/2017;
- ☑ MAIOR base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal;
- ☑ Suporte ilimitado com um time de especialistas em pesquisa de preços;
- ☑ Exclusivo com funções que ajudam a **especificar objetos** e a **elaborar TR**;
- ☑ Possuímos credibilidade, confiabilidade para tornar seus processos mais ágeis de forma segura e transparente;
- ☑ Utilizado e recomendado por órgãos fiscalizadores.

**2. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:**

Produto	Cotações	Licenças	Usuários	VI Unitário	Desconto	Investimento
Banco de Preços	ilimitado	3 Licença(s)	3	8.975,00	9.325,02	17.599,98

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 12 meses a partir da liberação da senha

**4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:**

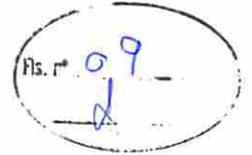
- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços

atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.

- Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva.

#### 5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.



#### 6. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil  
AG.1622-5  
Conta: 464-2

#### 7. VALIDADE DA PROPOSTA: 28/09/2020

Atenciosamente,  
**ANA CAROLINA BARBOSA BARRETO**  
Consultor Comercial

## Funcionalidades



RECOMENDAMOS

**PLUS**

O Banco de Preços é um avançado banco de dados que apresenta preços praticados por outras instituições públicas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas o que torna o processo de cotação de preços simples e rápido. Conheça as funcionalidades abaixo:

Pls. n° 10

### Atualização

Diária

Filtro por modalidade

### Base de Dados

Preços do <b>Compras Governamentais</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de <b>outros entes públicos</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de <b>sites de domínio amplo</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
Cotação <b>direta com fornecedores</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços da Tabela Sinapi	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços CEASA/CONAB	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços Nota Paraná	<input checked="" type="checkbox"/>
Banco de Preços da Saúde	<input checked="" type="checkbox"/>
Tabela CMED	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços para compor a <b>planilha de terceirização</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
Resultados de Dispensa e Inexigibilidade	<input checked="" type="checkbox"/>

### Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por CATMAT	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Setorial	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por cidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por marca	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro nº Pregão	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro itens sustentáveis	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro de atas de registro de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtros empresas ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado por palavra chave e preço	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtros por unidades de fornecimento	<input checked="" type="checkbox"/>
Pesquisa por UASG/Órgão	<input checked="" type="checkbox"/>

### Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com UF de origem da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios personalizados	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios em PDF e EXCEL	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatório com gráficos estatísticos	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	<input checked="" type="checkbox"/>

### Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	26 opções de fórmulas
Cotação com vários itens - lote	<input checked="" type="checkbox"/>
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	<input checked="" type="checkbox"/>
Seleção de preços manualmente	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de vendas do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	<input checked="" type="checkbox"/>
Sugestão de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Pesquisa inteligente	<input checked="" type="checkbox"/>
Mapa estratégico de compras	<input checked="" type="checkbox"/>
Treinamento e suporte gratuito: via telefone, chat online e videoconferência	<input checked="" type="checkbox"/>

### Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

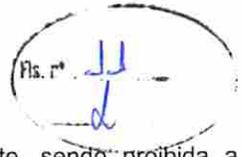
Sistema de elaboração da especificação do objeto - Interativo	<input checked="" type="checkbox"/>
Sistema de elaboração do termo de referência - Interativo (modelo AGU)	múltiplos modelos
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>

(41) 3778-1830 | (41) 98719-3560

contato@bancodeprecos.com.br  
bancodeprecos.com.br

Uma empresa do **NEGÓCIOS PÚBLICOS\***

**Método de Trabalho**

Pls. r\* 

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

**Administrador das senhas de acesso:**

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

**Quantidade de usuários por assinatura:**

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

**Requisito mínimo para acesso:**

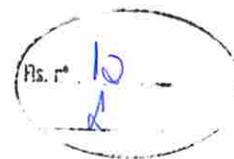
O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

**Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):**

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



## CERTIDÃO

**ATE 4172/20**

A ASSEPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - Campo Comprido na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS

**Nome do produto** - BANCO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Linguagem: C# Asp.Net

Banco de Dados: Sql Server

Funcionalidades:

- Cotação de Preços, Funcionalidade para gestão de cotações, possibilitando: Criação, Edição, Exclusão, Restauração, Duplicação, Compartilhamento, Análise Automatizada, Geração de Relatório, Importação de Itens, Inclusão de Itens, Edição de Itens, Exclusão de Itens, Inclusão de Preços em Itens, Remoção de Preços em Itens, Envio de Convite a Fornecedores.
- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação

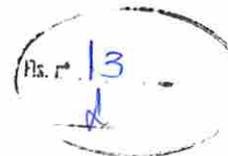
☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar  
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP; Efetuando busca nas fontes de pesquisa: Portal ComprasNet, BEC/SP, Licitações-E, ComprasMG, ComprasES, ComprasDF, BPS, Tabela CMED, Tabela Sina pi, Tabela CEASA, Tabela CONAB, Site Americanas, Site Submarino, Site Jocar Auto Peças, Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.

- Mapa de Fornecedores, Relatório demonstrando os fornecedores de determinado produto, possibilitando a criação informando catmat e região desejada, Impressão de relatório e Exclusão de Mapa.
- Decreto de Competitividade, Relatório demonstrando a existência ou não de competitividade para determinado produto, baseado nos registros de licitações do sistema, possibilitando a criação informando catmat, região, marca, período e quantidades desejadas.
- Terceirização, Funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- Termo de Referência, Funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, Funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.

Curitiba, 01 de Junho de 2020

ADRIANO  
AUGUSTO  
KRZYUY:01788459  
903

Assinado de forma digital  
por ADRIANO AUGUSTO  
KRZYUY:01788459903  
Dados: 2020.06.01  
11:34:25 -03'00'

RODRIGO CURI  
GALLEGO:0069  
2224955

Assinado de forma digital  
por RODRIGO CURI  
GALLEGO:00692224955  
Dados: 2020.06.01  
15:07:44 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

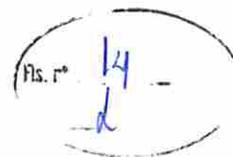
☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar  
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP; Efetuando busca nas fontes de pesquisa: Portal ComprasNet, BEC/SP, Licitações-E, ComprasMG, ComprasES, ComprasDF, BPS, Tabela CMED, Tabela Sina pi, Tabela CEASA, Tabela CONAB, Site Americanas, Site Submarino, Site Jocar Auto Peças, Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.

- Mapa de Fornecedores, Relatório demonstrando os fornecedores de determinado produto, possibilitando a criação informando catmat e região desejada, Impressão de relatório e Exclusão de Mapa.
- Decreto de Competitividade, Relatório demonstrando a existência ou não de competitividade para determinado produto, baseado nos registros de licitações do sistema, possibilitando a criação informando catmat, região, marca, período e quantidades desejadas.
- Terceirização, Funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- Termo de Referência, Funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, Funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.

Curitiba, 01 de Junho de 2020

ADRIANO  
AUGUSTO  
KRZYUY:01788459  
903

Assinado de forma digital  
por ADRIANO AUGUSTO  
KRZYUY:01788459903  
Dados: 2020.06.01  
11:34:25 -03'00'

RODRIGO CURI  
GALLEGO:0069  
2224955

Assinado de forma digital  
por RODRIGO CURI  
GALLEGO:00692224955  
Dados: 2020.06.01  
15:07:44 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar  
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Fls. n° 15  
A

PROCESSO Nº: 505112/18  
ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL  
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
INTERESSADO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

### ACÓRDÃO Nº 2807/18 - Tribunal Pleno

Atos de contratação. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Aquisição do produto "Biblioteca Digital ProView". Inviabilidade de competição. Pela formalização da avença.

### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado objetivando a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Editora Revista dos Tribunais Ltda visando à assinatura do produto "*Biblioteca Digital ProView*" de livros eletrônicos (digitais), que possui uma plataforma exclusiva de livros jurídicos do catálogo daquela editora, sendo todas as obras acessíveis via navegador de internet, desenvolvida com a solução Thomson Reuters.

A justificativa para a contratação em apreço consta do Pedido de Material nº 6281 (peça 3) encaminhado pela Escola de Gestão Pública, tendo sido reproduzida no termo de referência acostado à peça 18, e retificado à peça 32, e consubstancia-se na necessidade de atualização dos servidores desta Casa visando subsidiar as tarefas desenvolvidas por este órgão, diante da complexidade e da constante mutabilidade da matéria jurídica, o que é viabilizada pelo acesso a essa plataforma eletrônica de pesquisa de doutrina, legislação, jurisprudência.

Consta, ainda, do referido termo que a biblioteca digital é composta de 934 (novecentos e trinta e quatro) obras jurídicas, selecionadas, organizadas e disponibilizadas pela editora Revista dos Tribunais, estando os títulos descritos no anexo "CATÁLOGO DE LIVROS PROVIEW"<sup>1</sup>. O termo também exhibe os valores

<sup>1</sup> Peça 19.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

referenciais de mercado para justificar o preço da contratação pretendida, qual seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Autorizada a tramitação do expediente, a Supervisão de Licitações e Contratos elaborou a Informação nº 207/18 (peça 20), na qual destacou a exclusividade da Editora Revista dos Tribunais Ltda na distribuição e revenda, para todo o território nacional, dos produtos da empresa THOMSON REUTERS GLOBAL RESOURCES (ProView Thomson Reuters – Biblioteca Digital ProView), conforme certidão de exclusividade fornecida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional São Paulo (peça 05). Afirmou, ainda, que o valor da contratação pretendida é compatível com os valores praticados com outros entes da administração pública. Por fim, concluiu pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A Diretoria de Finanças atestou a disponibilidade orçamentária e financeira, indicando o Formulário de Indicação de Recursos - FIR nº 59/2018 (Informação nº 233/18, peça 26).

Ato contínuo, a Diretoria Jurídica emitiu o Parecer nº 438/18 (peça 27), entendendo restar formalmente justificada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 33, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/2007, opinando pela aprovação da minuta do contrato à peça 21, com as seguintes recomendações:

“a) Realização da complementação e das adequações redacionais no bojo do Termo de Referência, sugeridas no tópico 2.1. desta manifestação;

b) Retificação da consulta realizada a fim de ser verificado eventual impedimento registrado no cadastro deste TCE/PR, conforme tópico 2.4. desta manifestação;

c) Complementação da minuta do contrato, consoante tópico 2.5. desta manifestação;

d) Harmonização dos prazos de vigência definidos no Termo de Referência e na minuta do contrato, nos termos do tópico 2.5.1. desta manifestação;

e) Exclusão do item 3.3. da minuta à peça 21 ou a apresentação dos esclarecimentos técnicos correspondentes, consoante tópico 2.5.2. desta manifestação;

f) Promoção das adequações redacionais sugeridas no tópico 2.5.3. desta manifestação”.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 16

Por sua vez, o Controle Interno exarou a Informação nº 128/18 (peça 28), na qual registrou que foram juntados aos autos os seguintes documentos: proposta comercial da empresa (peça 04); certidão de exclusividade expedida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, dados cadastrais da empresa e documentação societária da contratada (peças 05, 11 e 12); referencial orçamentário (peças 06, 07 e 08); certidões de regularidade fiscal e trabalhista (peça 09); relatório de registro da contratação pretendida no sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS/PR (peça 23). Por fim, após observações quanto à quantidade das obras previstas na contratação e a data da publicação, opinou pelo prosseguimento do feito.

Em seguida, o Ministério Público de Contas, no Parecer nº 824/18 (peça 29), corroborou o parecer jurídico, manifestando-se pela formalização do termo contratual.

Atendendo à recomendação da Diretoria Jurídica, esta Presidência determinou o retorno dos autos à Diretoria Administrativa, a qual, após realizar as alterações solicitadas, juntou aos autos a Informação nº 230/18 (peça 31), o termo de referência e a minuta do contrato retificados (peças 32 e 33), as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e consultas a impedimentos.

### VOTO

A contratação pretendida visa à aquisição de produto fornecido exclusivamente pela Editora Revista dos Tribunais Ltda, qual seja, a assinatura da "*Biblioteca Digital ProView*".

É cediço que a regra é a obrigatoriedade da realização de licitação, nos termos previstos no art. 37, XXI, da Constituição Federal. No entanto, o dispositivo citado comporta exceções, permitindo a contratação direta nas hipóteses determinadas pelo legislador ordinário.

Assim, o ajuste em apreço caracteriza-se como inexigibilidade de licitação e tem fundamento na hipótese prevista no *caput* do art. 33 da Lei Estadual nº 15.608/07:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 33. É inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

Observa-se que a inexigibilidade repousa na premissa "inviabilidade de competição". Logo, verificada essa situação, é cabível a contratação direta.

No caso em tela, a contratação do objeto foi deliberada pelo Comitê de Usuários da Biblioteca do TCE/PR<sup>2</sup> que, ao escolher o produto, considerou, dentre outros pontos, a qualidade dos conteúdos jurídicos a serem disponibilizados, a constante possibilidade de atualização promovida, a possibilidade de acessos simultâneos oferecida pela plataforma digital.

Igualmente, a unidade requisitante delineou no termo de referência os motivos para a presente contratação:

### "02. MOTIVAÇÃO

Thomson Reuters é o provedor líder mundial de soluções e informação inteligente para empresas, órgãos públicos e profissionais. Disponibiliza informações essenciais aos principais tomadores de decisão nos mercados jurídico, financeiro, compliance e de risco, fiscal, tributário, contábil e de comércio exterior, de propriedade intelectual e ciência e também de mídia, impulsionados pela Reuters News, organização de notícias mais confiável do mundo. Ademais, o pedido justifica-se tendo em vista que o Direito se apresenta como matéria complexa e em constante mutação. Some-se a isso a premissa de que a informação e contínua atualização são essenciais para minimizar os riscos e garantir, por meio de subsídios legais, a eficácia e eficiência na atuação das instituições públicas, sobretudo das Cortes de Contas. A presente contratação objetiva, por meio da literatura e informação abrangida pela coleção digital, atualizar e subsidiar as Diretorias e Inspetorias nas matérias e assuntos específicos. A aquisição de serviços e produtos dessa natureza origina-se na necessidade de informação e conhecimento dos profissionais, para manter o acompanhamento das novas Doutrinas, entendimentos e Jurisprudências acerca das principais matérias e temáticas, que cobrem as mais variadas áreas do Direito, bem como da evolução das práticas de Gestão Pública."

---

<sup>2</sup> Peça 17



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

115.17  
17  
2

As especificações técnicas referentes ao objeto também estão descritas no item 03 do termo de referência (peça 32).

Ademais, extrai-se da peça 5 dos autos que a editora detém a exclusividade do produto (ProView Thomson Reuters – Biblioteca Digital Proview), conforme certidão emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional de São Paulo (ASSESPRO).

Deste modo, a inviabilidade de competição no presente caso resta evidenciada, estando fundamentada a escolha do fornecedor.

Quanto ao valor da contratação, verifica-se que o preço proposto se mostra consentâneo com os valores praticados pela própria editora junto a outros órgãos públicos, conforme referenciais orçamentários juntados às peças 6, 7 e 8 e tabela constante do item 14 do termo de referência.

Assim, constata-se que: o presente processo está devidamente instruído com o termo de referência e a minuta o contrato; a inexigibilidade de licitação está configurada, enquadrando-se na hipótese prevista no *caput* do artigo 33 da Lei Estadual nº 15.608/2007; o preço proposto pela editora está em conformidade com o praticado junto a outros órgãos públicos, conforme referenciais orçamentários juntados aos autos. Ainda, conforme destacou a assessoria jurídica, houve o devido atendimento ao previsto no art. 35, § 4º<sup>3</sup>, e no art. 99<sup>4</sup>, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

<sup>3</sup> § 4º. O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade; II - caracterização da circunstância de fato que autorizou a providência; III - autorização do ordenador de despesa; IV - indicação do dispositivo legal aplicável; V - indicação dos recursos orçamentários próprios para a despesa; VI - razões da escolha do contratado; VII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná; VIII - justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado; IX - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados; X - pareceres jurídicos e, conforme o caso, técnicos, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade; XI - no caso de dispensa com fundamento nos incisos I e II do art. 34 desta lei, expressa indicação do valor estimado para a contratação, podendo ser dispensada nestas hipóteses a audiência do órgão jurídico da entidade; XII - prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná; XIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

<sup>4</sup> Art. 99. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Nesse sentido, transcrevo os seguintes excertos do Parecer da Diretoria Jurídica:

“(...)

### 2.2. Da inexigibilidade de licitação.

A contratação pretendida está albergada na exceção ao princípio da obrigatoriedade da licitação, prevista no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal(...). A instrução processual não é clara ao identificar a hipótese de inexigibilidade aplicável à espécie em comento, posto que: a) No Ofício Interno n.º 842/18-SLC (peça 20, fl. 1), é delineada a hipótese prevista no artigo 33, inciso 2, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; b) Na minuta contratual colacionada à peça 21, por sua vez, o preâmbulo conforma a hipótese de dispensa fundamentada no caput do artigo 33 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Por ser tal disposição aquela referida na minuta submetida à apreciação dessa unidade, será assim o parâmetro para a análise jurídica que segue.

(...)

Destarte, nada há que impeça a contratação direta ora pretendida, bastando a comprovação do requisito fundamental: a **inviabilidade da competição**. (...)

No caso em tela, observamos que a contratação do objeto em comento foi deliberada pelo Comitê de Usuários da Biblioteca do TCE/PR (peça 17), havendo sido consignados em Ata os motivos técnicos pelos quais a escolha atende aos interesses da

---

outros instrumentos hábeis, as que estabeleçam: I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta; II - o objeto e seus elementos característicos; III - o regime de execução ou a forma de fornecimento; IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; VI - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VIII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; IX - os casos de rescisão; X - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato; XI - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; XV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários. Parágrafo único. Nos contratos celebrados pela Administração com pessoa física ou jurídica, inclusive as domiciliadas no Exterior, deverão constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da capital do Estado do Paraná para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no §3º do art. 78 desta Lei.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Administração. Os argumentos apresentados, por sua vez, não são passíveis de serem avaliados objetivamente, em sua integralidade. Não se olvide, ainda, que os produtos escolhidos pela Administração, consoante motivação apresentada, são fornecidos com exclusividade pela empresa a ser contratada, nos termos da certidão à peça 5. Dessa maneira, entendemos que a inexigibilidade em questão está formalmente justificada (...)"

"(...)

2.3. Do preço contratado.

(...)

Registre-se, assim, que foram apresentados três referenciais orçamentários para o item componente do objeto a ser contratado, demonstrando que o preço proposto está formalmente adequado ao praticado pela empresa em face de outros órgãos públicos. Destarte, é possível aqui considerar o atendimento às formalidades exigíveis à motivação determinada por lei (...)"

No que tange aos apontamentos feitos pela Diretoria Jurídica, verifica-se que a Supervisão de Licitações e Contratos emitiu a Informação nº 230/18 (peça 31) pontuando, detalhadamente, as retificações realizadas no termo de referência e na minuta do contrato.

O ponto que merece maior atenção, dentre as recomendações feitas pela DIJUR, é a previsão de prorrogação contratual como sanção. Em relação a esse apontamento, verifica-se que a Supervisão de Licitações e Contratos excluiu o item do contrato que previa tal hipótese, atendendo ao contido no parecer jurídico. Nota-se, ainda, que a unidade adequou os itens que previam condições e prazos de recebimento e de pagamento, bem como efetuou as devidas adequações redacionais, juntando aos autos a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Editora a ser contratada e consultas a impedimentos.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 522<sup>5</sup> do Regimento Interno, **VOTO** pela formalização da contratação direta, por inexigibilidade de

<sup>5</sup> Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditamentos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno, mediante relatoria do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

licitação, nos termos do artigo 33, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/07, da **Editora Revista dos Tribunais Ltda** para a aquisição da assinatura do produto “Biblioteca Digital ProView” pelo prazo de 12 (doze) meses e no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos da minuta juntada à peça 33.

À Diretoria de Finanças, e, após, à Diretoria Administrativa para as providências cabíveis.

Cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do processo, em conformidade com o artigo 398, § 1º, do Regimento Interno<sup>6</sup>.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

### ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I – Aprovar a formalização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 33, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/07, da **Editora Revista dos Tribunais Ltda** para a aquisição da assinatura do produto “Biblioteca Digital ProView” pelo prazo de 12 (doze) meses e no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos da minuta juntada à peça 33;

II – Encaminhar à Diretoria de Finanças, e, após, à Diretoria Administrativa para as providências cabíveis.

III – Cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em conformidade com o artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

---

<sup>6</sup> Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. § 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

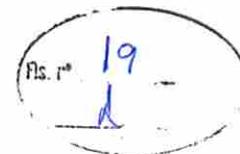


## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e VENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores TIAGO ALVAREZ PEDROSO e CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2018 – Sessão nº 33.

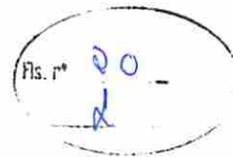


**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

### 2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o Núcleo de Pesquisa de Preços tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- Permite a realização de pesquisa por palavra (s) chave (s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.
- Associados ou não a uma palavra chave;
- Permite o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- Permite a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;
- Pesquisa sistêmica – IN/05 Inc. I - Compras Governamentais, Inc. II - Sites de Domínio Amplo, Inc. III – Outros e Inc. IV – Fornecedores;
- Relatório Personalizado com a logo e informações do órgão público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 01 -  
d

- Ferramenta permite acesso a informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão.
- Ferramenta permite a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- Utilizar como fonte de pesquisa, os sítios do Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo, cotação direta com o fornecedor e tabela sinapi.
- Declaração de Competitividade da LC 123 – ME/EPP;
- Possuir sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo- BP Fase Interna;
- Sistema de Elaboração do Termo de Referência - Interativo - BP FASE INTERNA;
- Apresentar informações e preços atualizados diariamente.
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Total
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	Serviço	03 (três) licenças	R\$17.600,00
<b>Valor Total (Anual)</b>		<b>R\$17.600,00</b>		

### ENQUADRAMENTO

Artigo 25 da lei 8.666/1993.

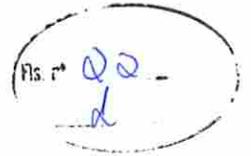
### 5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:  
(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

**Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.**

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Inexigibilidades de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25 Inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a Inexigibilidade de licitação:

**"Art. 25.** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*  
*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 03 -  
d

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

..."

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### 6. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*"Parágrafo único – O processo de dispensa e de Inexigibilidade, ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a Inexigibilidade, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

Os atos em que se verifique a Inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 25, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 24 -  
2

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras devam ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

*“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.*

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a Inexigibilidade, constitui infração legal” (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.*

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de Inexigibilidade de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

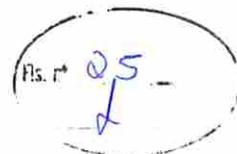
*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para Inexigibilidade de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

A solução “BANCO DE PREÇOS” desenvolvida pelo Grupo Negócios Pública foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”. Motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado em mais de 800 instituições públicas, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Ministério Minas Energia, Institutos Federais, Universidades, DNIT, Infraero, FUNASA, INCRA, Prefeituras e outros.

***O "BANCO DE PREÇOS" possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma única.***

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002

## 8. CONTRATO

O contrato terá vigência e execução de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 9. EXECUTOR DO CONTRATO

Serão indicados pela Diretoria de Instrução para Aquisição –

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

9.2. Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

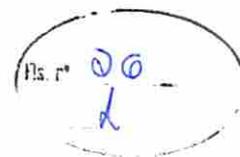
9.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta - feira das 9:00hrs as 18:00hrs, sexta- feira de 09:00hrs às 17:00hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



10.2. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;

10.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);

10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

### 12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

### 13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

### 14. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços será realizada pelo setor responsável

### 15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0330/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1210/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

### 16. DA PROPOSTA

16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

16.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

16.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 27  
d

- 16.4 Prazo de validade da proposta **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação;  
16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

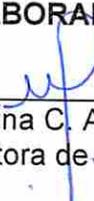
## 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

## 18. PARECERISTA

Será designado pela Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR.

## 19. ELABORADOR DO PROJETO BÁSICO

  
Regina C. A. Fabris  
Diretora de Compras

## 20. Aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

Bandeirantes, 23 de julho de 2020.



# Município de Bandeirantes

## Solicitação 274/2020

### Termo de Referência

Fls. nº 28  
d

Página: 1

Equipamento

<b>Solicitação</b>		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	28/07/2020	1
<b>274</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	371/2020

<b>Local</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>
20001	Divisão de Recursos Humanos

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MEDIANTE PRESTAÇÃO D

<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>
<i>Local</i>		
NO SITE DA CONTRATADA		12 Meses

#### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

#### Justificativa:

JUSTIFICATIVA ANEXA.

<b>Lote</b>
<b>001 Lote 001</b>

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022291	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PEQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	UN	1,00	5.866,66	5.866,66
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00300	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,50		2.933,33
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00330	00511 Taxas - Prestação de Serviços Do Exercício		0,50		2.933,33
			0,00		0,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.866,66</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>5.866,66</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2013	5.866,66
Cod 00300 Fonte 00000 G.Fonte E	2.933,33
Cod 00330 Fonte 00511 G.Fonte E	2.933,33



ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Solicitante



# Município de Bandeirantes

## Solicitação 275/2020

### Termo de Referência

Fls. nº 029  
d

Página:1

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
**Número** **Tipo** **Emitido em** **Quantidade de Itens**  
**275** **Contratação de Serviço** **28/07/2020** **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
**Código** **Nome** **Número**  
**3116565** **VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS** **372/2020**

**Local** \_\_\_\_\_  
**Código** **Nome**  
**30005** **Divisão de Educação**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
**Nome** **Forma**  
**03** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** **MEDIANTE PRESTAÇÃO D**

**Entrega** \_\_\_\_\_ **Prazo** \_\_\_\_\_  
**Local**  
**NO SITE DA CONTRATADA** **12 Meses**

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Justificativa:**  
 JUSTIFICATIVA ANEXA.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022291	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PEQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	UN	1,00	5.866,66	5.866,66
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
	12.361.1203-6029 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS FR 103				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01210	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		0,50		2.933,33
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01560	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		0,50		2.933,33
			0,00		0,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.866,66</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>5.866,66</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.004.12.361.1203.6029		2.933,33
Cod 01210	Fonte 00103 G.Fonte E	2.933,33
03.005.12.361.1241.6033		2.933,33
Cod 01560	Fonte 00104 G.Fonte E	2.933,33

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
Solicitante



# Município de Bandeirantes

Solicitação 276/2020

Termo de Referência

Fls. nº 30  
d

Estudo Página: 1

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
Número **276** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **28/07/2020** Quantidade de itens **1**

Solicitante \_\_\_\_\_ Processo Gerado \_\_\_\_\_  
Código **173627-2** Nome **CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO** Número **373/2020**

Local \_\_\_\_\_  
Código **110001** Nome **Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde**

Órgão \_\_\_\_\_ Pagamento \_\_\_\_\_  
Nome **11 SECRETARIA DE SAÚDE** Forma **MEDIANTE PRESTAÇÃO D**

Entrega \_\_\_\_\_  
Local **NO SITE DA CONTRATADA** Prazo **12 Meses**

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Justificativa:**  
JUSTIFICATIVA ANEXA.

Lote  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022291	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	UN	1,00	5.866,66	5.866,66
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		0,50		2.933,33
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04100	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		0,50		2.933,33
			0,00		0,00
				<b>TOTAL</b>	<b>5.866,66</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.866,66</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

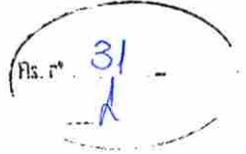
11.001.10.301.1003.6069		2.933,33
Cod 03400 Fonte 00303 G.Fonte E		2.933,33
11.006.10.301.1001.6083		2.933,33
Cod 04100 Fonte 00303 G.Fonte E		2.933,33

*Cristiane Caçador Araújo*  
Secretária de Saúde  
PORT. Nº 12.413/2020  
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO  
Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 116/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo caput do Art. 25 Inciso II da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DE MORAES  
Presidente Da Comissão De Licitações

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. n° 32 -  
R

OFÍCIO Nº 116/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação das diversas secretarias para CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, vimos informar que os valores praticados são compatíveis com os praticados no mercado.

**EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	03 CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PEQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	5.866,66	17.599,98
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>17.599,98</b>

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS  
Diretora da Divisão de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº 33  
d

OFÍCIO Nº 116/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, importa em R\$ 17.599,98 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Colha-se manifestação

MARCOS DE MORAES  
Presidente da Comissão de Licitação

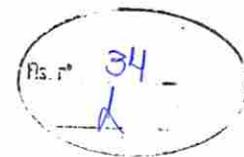
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Membro

JOÃO ROBERTO COSMO  
Membro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**



### **PORTARIA Nº 1.483/2020**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.



**Lino Martins**

Prefeito Municipal

## **PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1063 do dia 08/01/2020  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. n° 35  
1

Protocolo nº 116/2020-PMB

Bandeirantes, 27 de julho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 17/2020-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

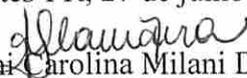
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0330/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1210/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 36  
d

Protocolo nº 116/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 17/2020-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.599,98 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2020, no montante de R\$ 17.599,98 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 27 de julho de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020.

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 162/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 116/2020. Inexigibilidade de Licitação nº. 16/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 16/2020, cujo objeto é contratação de um sistema de pesquisa de preços.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compras e do Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Justificativa; Quantitativo; Proposta Comercial; Termo de Referência; Declaração da Associação das empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná (ASSESPRO-PR); Acórdão Tribunal de Contas do Paraná; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

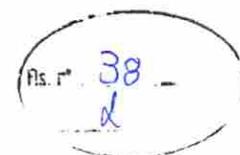
O presente processo indica as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso I do referido artigo.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Cumpra ressaltar que a Empresa foi Certificada pela ASSESPRO como detentora da exclusividade de comercialização e prestação do referido serviço, cumprindo estritamente o teor do inciso I do artigo 25.

A fim de sanar qualquer dúvida quanto a competência da referida Associação para certificar a exclusividade da empresa contratada, a Comissão de licitação juntou acordão do Tribunal de Contas do Paraná, reconhecendo a sua equivalência em relação a Sindicatos e Confederações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 39

Desta forma, por se tratar de exclusividade no fornecimento do referido produto, se faz inviável qualquer tipo de competição, restando inexigível a licitação, nos moldes do artigo 25, inciso I da lei 8.666/93.

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Federal, não existe nenhuma irregularidades que possam macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a compra do produto.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 29 de julho de 2020.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls nº 40  
d

OFÍCIO Nº 116/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, que **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, já se encontram com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

MARCOS DE MORAES

Membros:

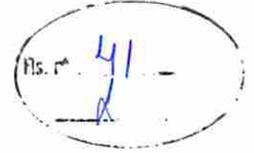
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

JOÃO ROBERTO COSMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 116/2020- PMB

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

#### NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	03 CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	5.866,66	17.599,98
VALOR TOTAL					17.599,98

para CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 17.599,98 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020.

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 40

OFÍCIO Nº 116/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2020PMB** - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR já se encontram com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

MARCOS DE MORAES  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

Fls. nº 43

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto 301, Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

1

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CNPJ 07.797.967/0001-95  
NIRE 412.056231-78  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ns. r° 44 -

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CNPJ 07.797.967/0001-95  
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; RUIBAR BARBOZA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA", estabelecida Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

**Parágrafo único.** A empresa utiliza o nome fantasia: **Negócios Públicos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e

2

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CNPJ 07.797.967/0001-95  
NIRE 412.056231-78  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. nº 45 -

assessoria em software, programas de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo.** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CLÁSULA QUINTA.** A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CNPJ 07.797.967/0001-95  
NIRE 412.056231-78  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. nº 46

**CLÁSULA SEXTA.** Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo primeiro.** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

**Parágrafo segundo.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo terceiro.** Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁSULA SÉTIMA.** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**CLÁSULA OITAVA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁSULA NONA.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

**I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;**

4

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Fls. nº 47

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**Parágrafo único.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**Parágrafo único.** Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**Parágrafo segundo.** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

5

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CNPJ 07.797.967/0001-95  
NIRE 412.056231-78  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. nº 48  
d

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
  - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
  - b) A destituição dos administradores;
  - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
  - d) Pedido de Concordata ou Falência;
  - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
  
2. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
  - a) A modificação do contrato social;
  - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
  - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
  - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
  
3. **Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
  - a) A aprovação das contas da Administração;
  - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
  - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
  - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
  - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
  - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
  - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
  - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

6

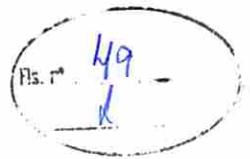
----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CNPJ 07.797.967/0001-95  
NIRE 412.056231-78  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA.** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

7

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CNPJ 07.797.967/0001-95  
NIRE 412.056231-78  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pls. nº 50

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo primeiro.** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo segundo.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capita Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo.** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo terceiro.** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**Parágrafo quarto.** No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

8

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CNPJ 07.797.967/0001-95  
NIRE 412.056231-78  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. nº 51  
A

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087\_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

9

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

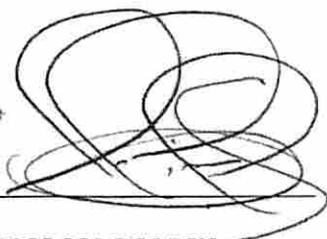
Fls. nº 52

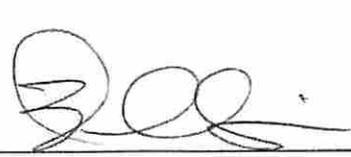
**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo único.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018.

  
8º TABELIÃO  
CURITIBA - PR  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

  
8º TABELIÃO  
CURITIBA - PR  
**RUIMAR BARBOZA DOS REIS**

  
SERVIÇO REGISTRADO  
CURITIBA - PARANÁ  
**RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**

10  
----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO CAMPESINO  
 HABILITADO DE NOTAS E ASSINATURAS  
 Rua Prof. Pedro Veloso Pereira de Souza, nº 2301  
 Casa 14, Curitiba/PR, CEP 81230-152  
 41 3373 7330  
 www.serviçodistrital.com.br  
 www.serviçodistrital.com.br

**Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de**  
 (0216404)-RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST.

Curitiba, 21 de Dezembro de 2018

Em test... da verdade

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE

Selo: NbKKD DTm6j Hfa4e - Z9nIH CDD4C  
 Consulte em: http://funarpen.com.

Fls. n° 53  
 d



**8 TABELIONATO DE NOTAS**  
 DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO  
 Al Dr Muricy 468, Fone: (41) 33025-1900

Reconheço e dou fe por VERDADEIRO a(s)  
 firma(s) de:  
 ELTsfVRW11-RUDIMAR BARBOZA DOS REIS...  
 ELTsfMYs11-RUDIMAR BARBOZA DOS REIS...  
 GHWFU . xAtFu . FCpWF - ZNHAL . LdnTV  
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunha... da verdade.  
 Curitiba, 20 de Dezembro de 2018.

190-PR-0000 JANAÍNA VASCO DA SILVA  
 ESCRIVENTE  
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB N° 20187470618.  
 PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900162159. NIRE: 41205623178.  
 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 15/01/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº 1.421.185

Fls. nº 54  
d

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-166023/2018, a:

**NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

**R. DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO - Nº:000111 SL 1004 ANDAR Nº:10**

**IND. FISCAL: 29.070.112.048-1**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 516.150-5**

**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

**Taxação: COM IND SERV**

**Forma de Atuação: CORREIO, ESTABELECIMENTO FIXO, INTERNET, TELEVENDAS**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

à **M.70.2.0-4/00-00** **Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

à **J.62.0.4-0/00-00** **Consultoria em tecnologia da informação**

à **J.62.0.1-5/01-00** **Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**

à **J.58.1.1-5/00-00** **Edição de livros**

à **J.58.1.3-1/00-00** **Edição de revistas**

à **P.85.9.9-6/99-00** **Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

à **J.58.2.9-8/00-00** **Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos**

à **J.58.2.1-2/00-00** **Edição integrada à impressão de livros**

à **J.58.2.3-9/00-00** **Edição integrada à impressão de revistas**

à **N.82.3.0-0/01-00** **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 19 DE MARÇO DE 2019.

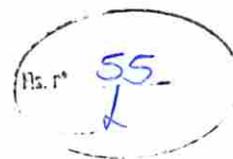
**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

Expedido Eletronicamente

### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

5873.0D26.EC22.4222-4.A4D7.FBB2.21C6.CFD5-0



## CERTIDÃO

**ATE 4172/20**

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - Campo Comprido na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS

**Nome do produto** - BANCO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Linguagem: C# Asp.Net

Banco de Dados: Sql Server

Funcionalidades:

- Cotação de Preços, Funcionalidade para gestão de cotações, possibilitando: Criação, Edição, Exclusão, Restauração, Duplicação, Compartilhamento, Análise Automatizada, Geração de Relatório, Importação de Itens, Inclusão de Itens, Edição de Itens, Exclusão de Itens, Inclusão de Preços em Itens, Remoção de Preços em Itens, Envio de Convite a Fornecedores.
- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação

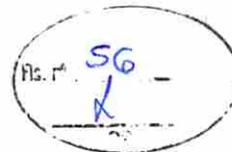
☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar  
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCAS FRANCELINO PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° PR0652990-4, inscrito no CPF n° 06434149913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

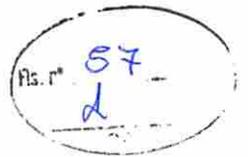
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro.	Nome
06434149913	PR0652990-4	LUCAS FRANCELINO PEREIRA

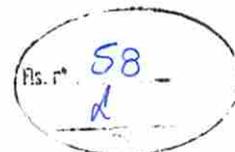


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2020 08:57 SOB N° 20203369319.  
PROTOCOLO: 203369319 DE 10/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12003058018. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

Página: 001 / 002

**Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:**

**nome empresarial:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**NIRE:** 41 2 0562317 8

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**endereço:** RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO

**complemento:** SALA 1004;ANDAR 10;CÓND EUROBUSINESS CD CMRL

**número:** 111

**bairro:** CAMPO COMPRIDO

**CEP:** 81200-526

**município:** CURITIBA

**UF:** PR

**situação:** REGISTRO ATIVO

**Arquivamentos Posteriores:**

ato	número	data	descrição
090	41205623178	04/01/2006	CONTRATO
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
021	20074635646	19/11/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20084807881	30/10/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
022	20135520703	02/10/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20153268654	23/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE

**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

Página: 002 / 002

213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20185871534	23/10/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
021	20187470618	15/01/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE

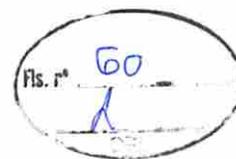
CURITIBA - PR, 27 de marco de 2020



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021805762-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**  
Nome: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

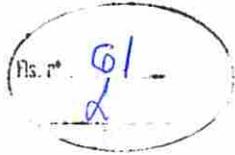
SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA #

CNPJ.07.797.967/0001-95.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/07/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de julho de 2020 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

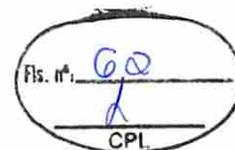
1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by 1 OFÍCIO DE  
DISTRIBUIDOR  
DO FORO  
CENTRAL DA  
COMAR:751552  
67000157  
Date:  
2020.07.16  
13:08:24 GMT-  
03:00

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 73A37318 \*\*\*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

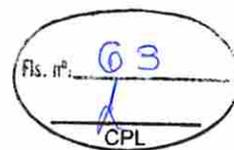
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:56:26 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **E8E3.1DC5.5953.C0AD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

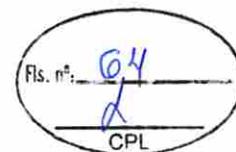
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:56:26 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **E8E3.1DC5.5953.C0AD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**  
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE**  
**TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**



CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5

ENDEREÇO: R. DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, 111 SL 1004 10 ANDAR - CAMPO COMPRIDO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DÉBITO DECLARADO)	2020
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 201204/2020

EMITIDA EM: 10/07/2020

VÁLIDA ATÉ: 08/08/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0751.4B77.6B00.4163-1.8E78.2E7FC249.EA70-9

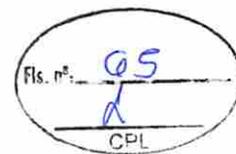
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**  
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE**  
**TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**



**CONTRIBUINTE:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 516150-5

**ENDEREÇO:** R. DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111 SL 1004 10 ANDAR - CAMPO COMPRIDO, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DÉBITO DECLARADO)	2020
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº:** 201204/2020

**EMITIDA EM:** 10/07/2020

**VÁLIDA ATÉ:** 08/08/2020

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:** 0751.4B77.6B00.4163-1.8E78.2E7FC249.EA70-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

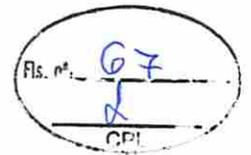
Nome Empresarial: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA			Protocolo: PRC2003019714		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205623178		CNPJ 07.797.967/0001-95		Data de Ato Constitutivo 04/01/2006	Início de Atividade 02/01/2006
<b>Endereço Completo</b> Rua DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004;ANDAR 10;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO - Curitiba/PR - CEP 81200-526					
<b>Objeto Social</b> EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.					
<b>Capital Social</b> R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		<b>Capital Integralizado</b> R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	<b>CPF/CNPJ</b> 574.460.249-68	<b>Participação no capital</b> R\$ 3.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	<b>CPF/CNPJ</b> 815.706.009-53	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	<b>CPF/CNPJ</b> 993.487.210-20	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	<b>CPF</b> 574.460.249-68	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>			<b>Situação</b>
<b>Data</b> 06/03/2020	<b>Número</b> 20201233568	<b>213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE</b>			<b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM STATUS</b>

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/07/2020, às 13:31:04 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código APEV9KAN.



PRC2003019714

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.797.967/0001-95  
Certidão nº: 15610333/2020  
Expedição: 08/07/2020, às 12:13:05  
Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

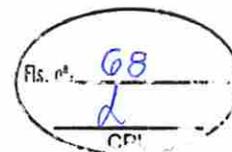
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

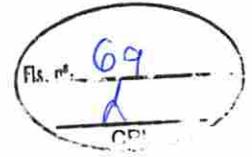
Eu, LUCAS FRANCELINO PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° PR0652990-4, inscrito no CPF n° 06434149913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06434149913	PR0652990-4	LUCAS FRANCELINO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2020 08:57 SOB N° 20203369319.  
PROTOCOLO: 203369319 DE 10/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12003058018. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO

A empresa **N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 80.010-160, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSPPR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 07 de julho de 2020.

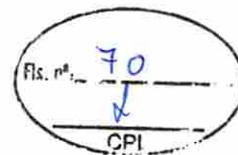
RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital  
por RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968  
Dados: 2020.07.06  
12:13:40 -03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**

Diretor/Presidente

Grupo Negócios Públicos



## DECLARAÇÃO

A empresa **N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 80.010-160, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSPPR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados.

Curitiba, 06 de julho de 2020.

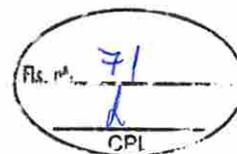
RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital  
por RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968  
Dados: 2020.07.06 12:13:19  
-03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**

Diretor/Presidente

Grupo Negócios Públicos



## DECLARAÇÃO

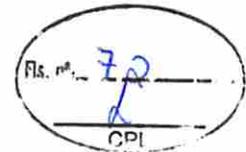
A empresa **N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com, a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Curitiba, 06 de julho de 2020.

RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital  
por RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968  
Dados: 2020.07.06  
12:14:27 -03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**  
Diretor/Presidente  
Grupo Negócios Públicos



**DECLARAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa **N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrito no CNPJ nº **07.797.967/0001-95** com Rua Dr. Brásílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 80.010-160, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **declara** que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 06 de julho de 2020.

RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital  
por RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968  
Dados: 2020.07.06  
12:14:53 -03'00'

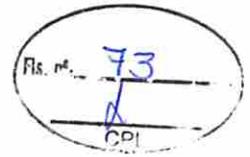
---

**Rudimar Barbosa dos Reis**

Presidente do Grupo

Negócios Públicos

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.  
Rua Dr. Brásílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP 81200-526  
[www.negociospublicos.com.br](http://www.negociospublicos.com.br) | [contato@negociospublicos.com.br](mailto:contato@negociospublicos.com.br)  
Tel. (41) 3778-1830



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da célula de identidade número: 4.086.763-5 e inscrito no CPF sob o número: 574.460.249-68, **DECLARA** que não há parentesco com agente ou servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública contratante, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Curitiba, 06 de julho de 2020.

RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital  
por RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968  
Dados: 2020.07.06  
12:14:01 -03'00'

---

**Rudimar Barbosa dos Reis**  
Presidente do Grupo  
Negócios Públicos

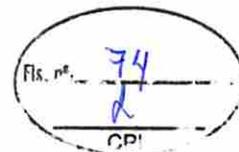
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Tel. (41) 3778-1830

contato@bancodeprecos.com.br | www.negociospublicos.com.br

Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP 81200-526

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO



A Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Sl. 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que a certidão de exclusividade **ATE 4172/20** fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, em **01 de junho de 2020**, para a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ **07.797967/0001-95**, referente ao produto **Banco de Preços**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 03 de junho de 2020.



Mariana Andrade  
Assespro Nacional

contato@assespro.org.br 55 (61) 3201-0932

SRTVS Quadra 701, Bloco A, Salas 829-831,  
Ed. Centro Empresarial, Asa Sul  
Cep: 70340-907 – Brasília/DF

ASSESPRO.ORG.BR

## PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 09/06/2020

### Dados do Documento

Tipo de Documento      Prontuário  
Referência                Declaração de validação NP  
Situação                  Vigente / Ativo  
Data da Criação         09/06/2020  
Validade                  09/06/2020 até Indeterminado  
Hash Code do Documento    91B8E422FA92FBC50AE01ADE4E50D559595CD3FBE6C2617A4C9DCDB6258B0A8D

### Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Diretor
<b>Relacionamento</b>	42.581.264/0001-26 - ASSEPRO NACIONAL
<b>Representante</b>	<b>CPF</b>
<b>Mariana Andrade de Oliveira</b>	701.949.471-49
<b>Ação:</b>	Assinado em 09/06/2020 11:05:45 - Forma de assinatura: Usuário + Senha <b>IP:</b> 189.6.20.243
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): QXJLZ-JBM92-YTK8S-R6NL4



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
C.N.P.J.: 29.880.739/0001-17

Av. Assunção, 760 - São Bento  
CABO FRIO - 28906200 - RJ

# NOTA DE EMPENHO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Un. Gestora: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
 ORGÃO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
 UNIDADE.....: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
 SUB-UNIDADE.: 001 - PODER LEGISLATIVO  
 FUNÇÃO.....: 01 - LEGISLATIVA  
 SUB-FUNÇÃO...: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 PROGRAMA....: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO  
 PROJ/ATIV...: 2029 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CAMARA  
 ELEMENTO....: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pess oa  
 FONTE.....: 000 - RECURSOS ORDINARIOS

Fls. nº: 76  
CPL

EMPENHO/EXERCÍCIO  
**00023/2020**  
TIPO  
**Ordinário**  
FICHA  
**00016**  
PROCESSO  
**00006/2020**

FAVORECIDO...: 129 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L  
 ENDEREÇO....: R LOURENCO PINTO, 196, ANDAR: 3; CONJ: 3  
 CIDADE.....: CURITIBA UF: PR CGC/CPF: 07.797.967/0001-95

ESPECIFICAÇÃO  
DOS  
MATERIAIS  
OU  
SERVIÇOS

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01(UMA) LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS, NO EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR: 8.975,00 ( OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS ).

## DEMONSTRAÇÃO

DESPESA BRUTA.....: *****8.975,00	SALDO ANTERIOR....: *****486.939,72
RETENÇÕES.....: *****0,00	DESPESA EMPENHADA.: *****8.975,00
DESPESA LÍQUIDA...: *****8.975,00	SALDO DISPONÍVEL...: *****477.964,72

Modalidade:

REQUISIÇÃO DE COMPRA

DATA: 13 / 01 / 2020

Nº:

Nº A.E.:

EM: / /

EM: / /

FORAM CONFERIDOS OS DADOS CONSTANTES DESTA NOTA DE EMPENHO.

AUTORIZA A EMISSÃO DESTA EMPENHO.

VANDO COUTO RODRIGUES  
CONTADOR

LUÍS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

## LIQUIDAÇÃO

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DESCRITA NESTA NOTA DE EMPENHO FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

CARIMBO NOME E FUNÇÃO

DATA: / /

Contador(a):

NomeLiquidante

CargoLiquidante

## AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

FACE A LIQUIDAÇÃO ACIMA PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTÂNCIA AO FAVORECIDO OU AO SEU PROCURADOR.

DATA: / /

LUÍS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO

PRESIDENTE

## RECIBO

RECEBI, DESTA ENTIDADE, O VALOR ACIMA MENCIONADO REFERENTE A DESPESA COM MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA A QUAL DOU QUITAÇÃO, PARA UM SÓ EFEITO NAS 3 VIAS.

DOCUMENTO: (TIPO /NÚMERO)

CABO FRIO, DE DE

BANCO Nº: \_\_\_\_\_

NOME:

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

CONTA Nº: \_\_\_\_\_

RECURSOS: \_\_\_\_\_



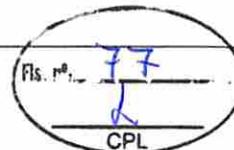
**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**  
**BAHIA**  
**13.846.902/0001-95**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000420/2020**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020  
 Ficha : 2003390000  
 Processo : 0000420/2020  
 Despesa: Sem Especificação

Tipo: Ordinário  
 Data : 16/01/2020  
 Valor : 8.975,00

Órgão : 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Unidade Orçamentária : 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Função : 04 - Administração  
 Subfunção : 122 - Administração Geral  
 Programa : 018 - APOIO ADMINISTRATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso : 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS



Favorecido : 2108 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS  
 Bairro : CAMPO COMPRIDO  
 Endereço : Rua DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO  
 Telefone Fixo: 4137781830 Celular: 41987193560

CNPJ/CPF : 07.797.967/0001-95  
 Cidade : CURITIBA  
 UF : PARANÁ  
 PIS PASEP :

Histórico : DEDUÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTOS AO ACORDÃO 143/209, INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2014, ALTERADA PELA IN Nº 03/2017, PARA ATENDER O SETOR DE COMPRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.

Subelemento: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Anterior	478.000,00	Despesa Empenhada	8.975,00	Saldo Disponível	469.025,00
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(oito mil novecentos e setenta e cinco reais )

Dispensa/Inexigibilidade : 52 - ARTIGO 25 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000009

**CONTRATO**

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 000022IN/2020

Número/Ano:

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	62292010100000 - EMISSAO DE EMPENHOS	8.975,00	62213010000000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.975,00
O 1	62211010300000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.975,00	62292010100000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	8.975,00
C 1	62111010101000 - DDR - Recursos Tesouro - Fonte 00	8.975,00	62112010100000 - DDR - COMPROMETIDA POR EMPENH	8.975,00

**Local/Data/Assinaturas**

Itacaré, 16 de janeiro de 2020

AUTORIZO O EMPENHO DESSA DESPESA  
 ANTÔNIO MÁRIO DAMASCENO  
 PREFEITO  
 CPF - 227.671.005-59

DECLARO QUE ESSA DESPESA FOI DEVIDAMENTE EMPENHADA.  
 ERONILDO SEARA DOS SANTOS  
 CONTADORIA  
 CPF - 384.788.465-49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VICOSA

AV OCEÂNICA - ABROLHOS

CNPJ: 13.761.531/0001-49 - CEP: 45.920-000 - NOVA VICOSA - BA

Fls. nº: 78  
CPL

## NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 723/2020

EMPENHO: 63 / 2020 Data do Empenho: 09/01/2020 TIPO DO EMPENHO: Global

**FORNECEDOR**

Nome: 890 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111 Complemento: SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROB  
 Bairro: CAMPO COMPRIDO Cidade: CURITIBA Estado: PR  
 CNPJ: 07.797.967/0001-95 Insc. Estadual: CPF: RG:  
 Conta: Agência: Banco: -

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Reduzido: 2009.39.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 20.40.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-Função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0002 - GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA  
 Ação: 2.009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
 Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte: 00 - Recursos Ordinários  
 Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: INX352/2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 2522/2020	1.497.130,25	8.975,00	1.488.155,25
Patrimônio: -				

**HISTÓRICO**

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - BANCO DE DADOS COM VÁRIOS PRODUTOS E SERVIÇOS COM SEUS RESPECTIVOS PREÇOS E ATAS (HOMOLOGADAS E/OU ADJUDICADAS), DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES IMPORTANTES RELATIVAS A VALORES DE REFERÊNCIA, SISTEMA DE BUSCA POR PALAVRA CHAVE, COM FILTRO POR DATA, UF, REGIÕES, CATMAT/CATSERV, LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP ALÉM DE MAIS UMA PALAVRA CHAVE PARA REFINAMENTO DA PESQUISA, POSSIBILITAR SELEÇÃO DE PREÇO PARA COMPARATIVO, EMITIR RELATÓRIO QUE CONTENHA DADOS DE ORIGEM DE CADA VALOR, PREÇO MÁXIMO, PREÇO MÍNIMO E GRÁFICOS, ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS DO BANCO DE DADOS, POSSIBILITE TOMAR O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E PRÁTICO, COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, FUNCIONAR NOS SEGUINTE NAVEGADORES, INTERNET EXPLORER, GOOGLE CHROME E MOZILA FIREFOX, CONFORME INEXIGIBILIDADE N. 352/2020 E CONTRATO N. 2522/2020.

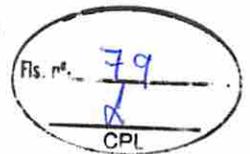
Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

## Oito mil e novecentos e setenta e cinco reais ## 8.975,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 09/01/2020.	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 09/01/2020
 MANOEL COSTA ALMEIDA Prefeito Municipal CPF : 050.967.745-20	 LINDOMAR SALAMIM FONSECA Gerente de Contabilidade CPF : 446.997.195-20

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.797.967/0001-95  
**Razão Social:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 1004 / CAMPO COMPRIDO /  
CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

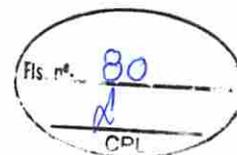
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2020 a 31/07/2020

**Certificação Número:** 2020070201390070265315

Informação obtida em 03/07/2020 13:10:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.797.967/0001-95  
Razão Social: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
Nome Fantasia: N P EVENTOS E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/11/2020
FGTS	Validade:	31/07/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	05/01/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/08/2020
Receita Municipal	Validade:	08/08/2020

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

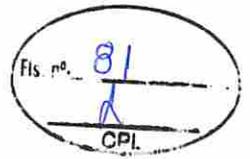
Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/07/2020 15:51

CPF: 574.460.249-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.797.967/0001-95  
Razão Social: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
Nome Fantasia: N P EVENTOS E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/11/2020
FGTS	Validade:	31/07/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	05/01/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/08/2020
Receita Municipal	Validade:	08/08/2020

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/07/2020 15:51

1 de 1

CPF: 574.460.249-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:09:34 do dia 08/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

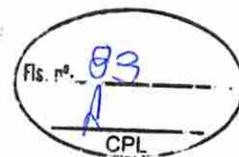
Código de controle da certidão: **YT3Z080720120934**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**NOTA DE EMPENHO**

**Identificação**

N. Documento 20000350 Tipo de Documento OU Data de Emissão 05/05/20  
Pedido de Origem 20000368 Tipo de Pedido de Origem OR  
Unidade Contábil 00300 TRIBUNAL DE CONTAS  
Unidade 0301 TRIBUNAL DE CONTAS  
CNPJ Unidade 77.996.312/0001-21  
Proj/Atividade 6002 FISCALIZAÇÃO DA EFETIVA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS



**Características**

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário  
Adiantamento NÃO Diferido  
Obra NÃO Previsão Pagamento 05/05/20  
Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação Mod. de Licitação Isento/Não Aplicável  
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato  
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio  
P.A.D.V. 00 N. SID 26536020

**Credor**

Credor 120588 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS L CNPJ 07.797.967/0001-95  
Endereço AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306 - 22 ANDAR - CENTRO CURITIBA - PR BR  
CEP 80010130  
Banco/Agência 001/1622-5  
Conta 464/2

**Demonstrativo de Saldo Orçamentário**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0301 6002 01 032 43 33904002 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00

R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Histórico

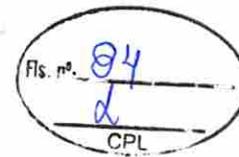
CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONF. SOLIC. 6148/20, REQ. 207/20-DA E PROC. 265360/20.

Aprovador 129778 JEDSON CESAR DE OLIVEIRA

Dt.Aprovação 05/05/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Mateus Leme, 1.470 Prédio - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

**EMPENHO Nº 4861910 - DEF-D-CEOFC-DO**

SEI/TJPR Nº 0006979-04.2020.8.16.6000  
SEI/DOC Nº 4861910



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda



### NOTA DE EMPENHO

#### Identificação

N. Documento	20000171	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	07/02/20
Pedido de Origem	20000116	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00500 TRIBUNAL DE JUSTICA				
Unidade	0501 TRIBUNAL DE JUSTICA				
CNPJ Unidade	77.821.841/0001-94				
Proj/Atividade	6005 PROMOVER E ADMINISTRAR AS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO - TJ				

#### Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário
Adiantamento	NÃO	Diferido		
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	07/02/20	
Utilização	4 Despesas que terão uso imediato	N. Licitação	26/2020	Mod. de Licitação 9 Processo Inexigibilidade
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00	N. SID	697904	

#### Credor

Credor 120588 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS L CNPJ 07.797.967/0001-95  
Endereço AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306 - 22 ANDAR - CENTRO CURITIBA - PR BR  
CEP 80010130  
Banco/Agência 001/1622-5  
Conta 464/2

#### Demonstrativo de Saldo Orçamentário

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0501 6005 02 061 43 33903901 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00

R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)

##### Histórico

SEI 6979-04.2020. CONTRATAÇÃO DE ACESSO A BANCO E PREÇOS E EDITAIS - PERÍODO DE 05/04/2020 A 05/04/2021 - 2 ACESSOS (LOA: R\$ 2.072.775,00).

Aprovador 130061 AMARILIS VELLOZO MACHADO

Dt.Aprovação 07/02/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 07/02/20 13:26:45 Criador por AASSIS



Documento assinado eletronicamente por **ROSNI JOSE BUENO**, Coordenador de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DEF, em 07/02/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



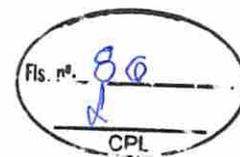
Documento assinado eletronicamente por **AMARILIS VELLOZO MACHADO**, Diretor de Departamento, em 07/02/2020, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **4861910** e o código CRC **CB20FE0B**.

0006979-04.2020.8.16.6000

4861910v2





**MUNICIPIO DE FAROL**  
**CNPJ: 95.640.124/0001-48**  
**Estado do Paraná**  
**Exercício: 2020**

Fls. nº. 07  
 CPI

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**1940 / 2020**

**Espécie: Ordinário**

**Data Emissão: 14/07/2020**

**Página 1 / 1**

**Fornecedor:** 999400386 - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDO E PESQUISAS INP  
**CNPJ:** 10.498.974/0001-09 **Insc. Estadual:**  
**Endereço:** JOAQUIM JOSE PEDROSA, 1245  
**Bairro:** AGUA VERDE **Cidade:** CURITIBA - PR **CEP:**  
**Telefone:**

**Processo:** /  
**Nº. Solicitação:** 2063 / 2020  
**Modalidade:** Inexigibilidade  
**Nº Licitação:** 1 / 2020  
**Nº Contrato:** /  
**Data Publicação:**  
**Homologação:** 07/07/2020  
**ID Contrato:**  
**Loc./Interv.:** /  
**Cód. Bem:**  
**Subvenção:** /

**Órgão:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Unid. Orçamentária:** 03.001. AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E ASSESS  
**Função:** 04 Administração  
**Sub Função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANÇAS  
**Projeto/Atividade:** 2002 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E AS  
**Nat. da Despesa:** 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Desdobramento:** 05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
**SubDesdobramento:** 00  
**Fonte de Recurso:** 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
**Recurso:** 1 Próprio  
**Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /

**JUSTIFICATIVA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BANCO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE FAROL-PR

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	16325	BANCO DE PREÇOS - Marca: BANCO	SERV	1,00	8.975,000	8.975,000
					<b>Total:</b>	<b>8.975,00</b>

ROZINALVA DOS SANTOS  
 Chefe da Divisão de Compras

RESPONSÁVEL



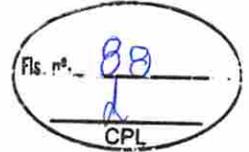
# Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000  
Cafezal do Sul - Pr.

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS



Cafezal do Sul – PR. 30 de Junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cafezal do Sul, vem solicitar emissão de Nota Fiscal, referente a Licença de uso do Sistema Banco de Preços, versão Plus, a favor da **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de ferramenta para realização de pesquisa de preços público e de mercado que possibilite a pesquisa de preços de mercado de forma mais ampla possível, abordando preços públicos praticados nas três Esferas de Governo bem como de diversas plataformas licitatórias com a produção de mapa comparativo, possibilidade de utilização de tantas quantas origens de preços forem possíveis licitações, SRP, Dispensa, Inexigibilidade, tabela SINAPI e diversas plataformas como Licita Banco do Brasil, Compras governamentais entre outras plataformas a nível federal, municipal, estadual dos três poderes (executivo, legislativo e judiciário) que ofereça os seguintes serviços e pesquisas:

- a) Quantidade de Preços (REAL);
- b) Acesso as ATAS de Registro de Preços (SRP);
- c) Filtragem por Categoria;
- d) Filtragem por Marca;
- e) Filtragem por UASG;
- f) Filtragem por Data;
- g) Filtragem por Estado;
- h) Filtragem por Sistema de Registro de Preços – SRP;
- i) Filtragem por Região;
- j) Filtragem por Cidade;
- k) Filtro avançado de pesquisa;



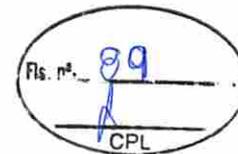
# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000  
Cafetal do Sul - Pr.

- l) Exibição Menor Preço;
- m) Exibição de Preço Estimado;
- n) Exibição de Preço Médio;
- o) Exibição da Mediana;
- p) Exibição dos Melhores Lances;
- q) Exibição de Propostas;
- r) Exibição do Fornecedor Vencedor;
- s) Exibição da melhor proposta de cada Fornecedor qualificado;
- t) Acesso aos Editais - originais da licitação - Informação autenticada a publicação oficial da instituição;
- u) Acesso as atas das licitações com descritivo de todos os atos inerentes aquela contratação – Informação autenticada a publicação oficial da instituição;
- v) Anexos, catálogos, manuais e propostas originais enviadas por upload do fornecedor a licitação - Informação autenticada a publicação oficial da instituição;



## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Pela presente, informo que há disponibilidade orçamentária para atender a referida despesa, na seguinte dotação prevista no Orçamento Geral do Município para o atual exercício:

**Fonte: 494/327 – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO**

**Banco do Brasil - Conta Corrente 16859-9**

**Valor R\$ 8.975,00**

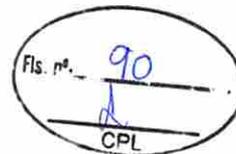
Sem mais para o momento,

*Vania Mitiko Misawa da Silva*

**VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 07.797.967/0001-95 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 04/01/2006
<b>NOME EMPRESARIAL</b> NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> N P EVENTOS E SERVICOS			<b>PORTE</b> DEMAIS
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não dispensada *)			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não dispensada *) 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais (Não dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Não dispensada *) 58.12-3-00 - Edição de jornais (Não dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Não dispensada *) 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Não dispensada *) 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas (Não dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não dispensada *) 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros (Não dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não dispensada *)			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO		<b>NÚMERO</b> 111	<b>COMPLEMENTO</b> SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL
<b>CEP</b> 81.200-526	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CAMPO COMPRIDO	<b>MUNICÍPIO</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> LUCAS@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (41) 3778-1700	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 04/01/2006	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2019 às 08:02:48 (data e hora de Brasília).

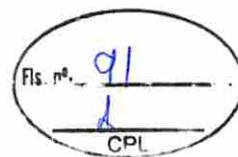
Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, CEP nº 80.010/160 – Curitiba/PR, presta os serviços ao Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF, conforme especificações a seguir

1. Nota de Empenho nº 2018NE001472.
2. Objeto: Contratação por inexigibilidade, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 de prestação de serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de preços), conforme proposta comercial da empresa.
3. Data de Emissão: 19/12/2018.
4. Vigência: 12 meses.
5. Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

A empresa vem executando satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, que possam desabonar sua capacidade técnica e comercial.

Brasília – DF, 25 de julho de 2019.

MANOEL BÔMFIM PEREIRA DE SOUSA  
Diretor de Contratos  
CPF: 340.232.833-04  
RG: 1.316.179 – SSP/DF

*Processo Eletrônico nº 019.343/2019-1*

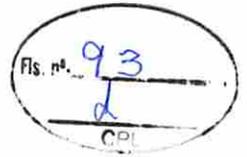
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a EMPRESA **NP CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.797.967/0001-95**, com sede na **Av. Floriano Peixoto, nº222**, foi contratada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, pelo seu GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.374.500/0268-27, com sede nesta Capital, conforme **Processo nº 2070956/19**, para a Prestação de Serviços de Assinaturas de Acessos ao Banco de Dados – Banco de Preços – Negócios Públicos, no valor total de R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais) Segundo a Nota de Empenho - 2019NE00844.

Não havendo registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida instituição, tampouco o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações dos serviços prestados.

São Paulo, 17 de Março de 2020

  
**Angela Cristina da Silva**  
Diretor Técnico III  
Grupo de Gerenciamento Administrativo  
Coordenadoria de Controle de Doenças



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL - Apex-Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.507.500/0001-38, Serviço Social Autônomo instituído nos termos da Lei nº 10.668/2003 e do Decreto nº 4.584/2003, com sede no SAUN, Qd. 5, Lote C, Torre B, 12º ao 18º andar, Centro Empresarial CNC, Brasília/DF, CEP: 70.040-250, **DECLARA**, para os devidos fins, que a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.200-526, está executando satisfatoriamente e de acordo com as condições estabelecidas no respectivo contrato:

### **CONTRATO APEX-BRASIL Nº 46-05/2018**

**Vigência:** 12/11/2018 a 12/11/2020.

**Objeto:** Contratação de Licença para acesso à ferramenta de busca de preços públicos, com fins de pesquisa e comparação de valores praticados no mercado, visando à obtenção de preços estimados de produtos e serviços para os processos licitatórios, contratações diretas e renovações contratuais.

Brasília, 05 de maio de 2020.

FATIMA CRISTINA  
VIEIRA RODRIGUES  
MATHUIY:02524002  
756

Assinado de forma digital por  
FATIMA CRISTINA VIEIRA  
RODRIGUES  
MATHUIY:02524002756  
Dados: 2020.05.05 14:37:09  
-03'00'

**Fátima Cristina Vieira Rodrigues Mathuiy**  
Coordenadora de Aquisições  
Apex-Brasil

ASSINADO DIGITALMENTE



# Município de Bandeirantes - 2020

## Mapa da Licitação

### Processo inexigibilidade 16/2020

Estadão

Página 1

Data abertura: 28/07/2020      Data julgamento: 28/07/2020      Data homologação:

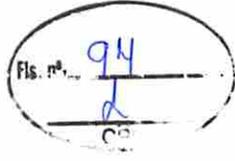
Produto      UN.      Quantidade      Preço      Marca      CNPJ: 07.797.957/0001-55

Lote 001 - Lote 001

001      CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL      UN      3,00      5.866,66 \*

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR      17.599,98



CNPJ: 07.797.957/0001-55 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Emitido por: Maria Gabrielly Parpinelli Dias, na versão: 55251

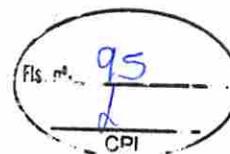
FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME    28/07/2020 12:17:18



# Município de Bandeirantes - 2020

## Classificação por item

### Processo inexigibilidade 16/2020



Lote 001

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 22291 CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE</b>				
31165613-9	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	Habilitado	5.866,66

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

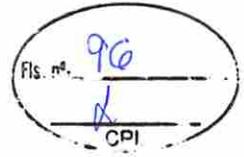


**Município de Bandeirantes - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 16/2020**

Bandeirantes

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 31165613-9 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95 Telefone: Representante: 55-4893457- RUDIMAR BARBOSA DOS REIS Lote 001 - Lote 001									
001	22291 CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE	UN	3,00	Habilitado			5.866,66	17.599,98	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>17.599,98</b>		

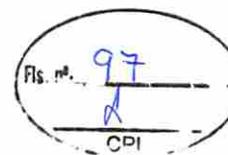




# Município de Bandeirantes - 2020

## Relação de Participantes

### Processo inexigibilidade 16/2020



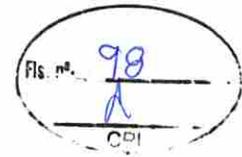
Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
31165613-9	07.797.967/0001-95	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



# Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 16/2020



Equipe:

Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
Item 001: 22291 CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE				<b>ADQUIRIDO</b>
31165613-9	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	Habilitado	5.866,66

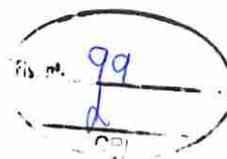
Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 16/2020



Eduçiamo

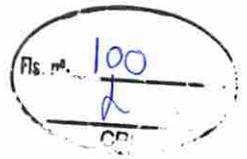
Página:1

	Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>			
<b>Fornecedor: 31165613-9 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95 Itens vencidos: 1</b>			
Item 001	22291 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À		5.866,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº. 213/2020- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida a Rua: Doutor Brasília Vicente de Castro nº 111, sala 1004, CEP. 80.010-160, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato representado por seu Sócio/Administrador, o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.086.763-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 574.460.249-68, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

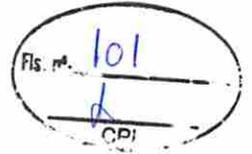
O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2020-PMB.**

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	03 CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	5.866,66	17.599,98
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>17.599,98</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2020-PMB e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga fornecer serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 17.599,98 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0330/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1210/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

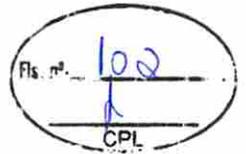
Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas (notas fiscais) deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 464-2 agência 1622-5 do Banco do Brasil, em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato  
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

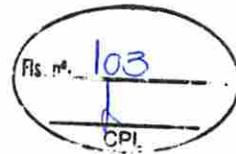
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

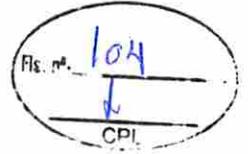
As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195  
Assinado de forma digital por NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195  
Dados: 2020.07.28 12:27:28 -03'00'

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
Rudimar Barbosa dos Reis  
Sócio Administrador

Testemunhas:

Cibele Gaspar Fontolan da Silva  
CPF. 004.594.549-78

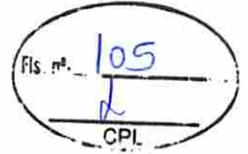
Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020- PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020-PMB



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 17.599,98 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0330/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1210/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ljno Martins

Prefeito Municipal

NP CAPACITACAO E SOLUCOES  
TECNOLOGICAS

LTDA:07797967000195

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Rudimar Barbosa dos Reis

Sócio Administrador

Assinado de forma digital por NP  
CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2020.07.28 12:27:47 -03'00'

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2020.

Balsa Nova, 23 de julho de 2020

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joice Daiana Bora  
Código Identificador:48BCEEBB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO 29**

ATA II DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CREDENCIAMENTO Nº. 02/2020-PMB. OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e João Roberto Cosmo (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 02/2020-PMB, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelopes do seguinte proponente: Pediatra (UNICLÍNICA SOCIEDADE CIVIL LTDA), onde a mesma estava apta conforme estabelecido no Edital.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**MARCOS DE MORAES**

**JOÃO ROBERTO COSMO**

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 67/2020  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

MSV COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.  
FORD CARGO – ANO 2013 – 2419 – PLACA: AWN-3643 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
01 KIT EMBREAGEM COMPLETO -1.755,00  
01 VOLANTE DO MOTOR – 1.024,00  
TOTAL: R\$ 2.779,00  
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

PÁ CARREGADEIRA - KOMATSU – W200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
01 SENSOR PRESSÃO – 2.173,91  
01 ANEL DE VEDAÇÃO – 2,03  
TOTAL: R\$ 2.175,94  
CARLOS ALBERTO SCHIMIDT - ME  
CAMIONETE L200 TRITON GL D – ANO 2016/2017 – PLACA: BAL 3799 – GABINETE  
01 PASTILHA TRITON – 140,00  
TOTAL: R\$ 140,00  
CARLOS ALBERTO SCHIMIDT - ME  
VOLKSWAGEM KOMBI – ANO 2009/2010 PLACA: ASA 9037 – SECRETARIA DE SAÚDE  
01 RESERVATÓRIO D'AGUA KOMBI – 96,00  
01 RESERVATÓRIO D'AGUA KOMBI – 24,00  
TOTAL: R\$ 120,00  
VOLKSWAGEM SAVEIRO – ANO 2016/2017 PLACA: BAT 2169 – SECRETARIA DE SAÚDE  
01 JOGO DE PASTILHA SAVEIRO - 92,00  
TOTAL: R\$ 92,00  
TOTAL GERAL: R\$ 5.306,94

Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS: FORD CARGO-ANO 2013 2419 PLACA: AWN-3643. PÁ CARREGADEIRA-KOMATSU W200 PERTENCENTES À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CAMIONETE L200 TRITON GL D – ANO 2016/2017 PLACA: BAL-3799 PERTENCENTE AO GABINETE E VOLKSWAGEM KOMBI ANO 2009/2010 PLACA: ASA-9037 E VOLKSWAGEM SAVEIRO-ANO 2016/2017 PLACA: BAT 2169 PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 5.306,94 (Cinco mil, trezentos e seis reais e noventa e quatro centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 16/2020  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
03 CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS. Para CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 17.599,98 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020- PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Fls. nº. 106  
L

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRAÍCIO DE BANDEIRANTES-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 0200104122040420133390390000-0300/000  
 0200104122040420133390390000-0330/511  
 0300412361120360293390390000-1210/103  
 030051236112416033390390000-1560/104  
 1100110301100360693390390000-3400/303  
 1100610301100160833390390000-4100/303

VALOR: RS 17.599,98 (dezessete mil quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**LINO MARTINS**  
 Prefeito Municipal

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
 Sócio Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020- PMB  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: COMPAX LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA 914X50 (90 GR) 2 E CARTUCHOS DE TINTAS ORIGINAIS NAS CORES: PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA IMPRESSORA PLOTTER MODELO HP DESIGN JET T520 PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: RS 916,00 (Novecentos e dezesseis reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**LINO MARTINS**  
 Prefeito Municipal

Compax LTDA.  
**BIANCA FIERAMOSCA ORTIZ**  
 Administradora

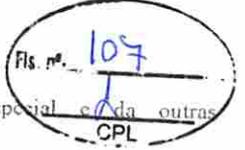
Publicado por:  
 João Roberto Cosmo  
 Código Identificador:FAB93840

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020  
 Decreto nº 28/2020 de 28/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.



O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2396/2020 de 23/04/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.200.000,00 (dois milhões duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.452.0011.1.209	OPERAÇÃO DE CRÉDITO READEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED	
519 - 44.90.51.00.00	31886 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00
Total Suplementação:		2.200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	Fonte 1001	Total da Receita
2.119.000.11.01.00000000		2.200.000,00
Total da Receita		2.200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado Paraná, em 28 de julho de 2020.

**ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
 Contador CRC PR060547/O-1

Publicado por:  
 Adriano Gonçalves de Oliveira  
 Código Identificador:99A63660

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020  
 Decreto nº 29/2020 de 28/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2370/2019 de 13/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.087	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
317 - 3.1.20.13.00.00	31494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Suplementação:		4.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.